



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                    |                                                       |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>43.153.260/0001-00</b><br>MATRIZ                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL   | DATA DE ABERTURA<br><b>17/08/2021</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO COMUNITARIA FAMILIA KAIACENZA</b>                                                                |                                                       |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                              |                                                       | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> |                                                       |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                   |                                                       |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                       |                                                       |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>A RURAL</b>                                                                                                       | NÚMERO<br><b>55</b>                                   | COMPLEMENTO<br>*****                            |
| CEP<br><b>39.409-899</b>                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br><b>AREA RURAL DE MONTES CLAROS</b> | MUNICÍPIO<br><b>MONTES CLAROS</b>               |
| UF<br><b>MG</b>                                                                                                                    |                                                       |                                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTABILIDADENORDESTE@HOTMAIL.COM</b>                                                                    |                                                       | TELEFONE<br><b>(38) 8851-8879</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                         |                                                       |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                 |                                                       | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/08/2021</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                       |                                                       |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                         |                                                       | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2022** às **08:19:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO 2022

Atestamos, para os devidos fins, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAIACENZA**" inscrita no CNPJ sob o número **43.153.260/0001-00**, **funciona regularmente** na zona rural da cidade de Montes Claros- MG, CEP: 39.409-899, desde 17/08/2021, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal, Estatuto registrado sob o nº 29.897, Livro A-26, protocolo nº 138.474, livro A-13, em 17 de Agosto de 2021, no cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, e Ata da Diretoria registrada sob o nº 29.896, Livro A-26, e protocolada sob nº 138.473, Livro A-13, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 17 de Agosto de 2021.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 21 de Novembro de 2022.

  
Cláudio Rodrigues Jesus  
VEREADOR

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006  
Montes Claros-MG.  
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmai.com

### CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, eserevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que a requerente Jacqueline Dias Pereira de Sousa, CPF 051.495.046-37 solicitou o registro da ata da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KALAZENZA**, CNPJ 43.153.260/0001-00, que foi registrada sob o nº. 29.896, livro A-26 e protocolada sob o nº. 138.473 livro A-13, em 17 de agosto de 2021. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 17 de agosto de 2021

Escrevente Substituta

| REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS                               |                 |                           |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------|
| Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG                                    |                 |                           |                             |
| Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com                               |                 |                           |                             |
| Oficiala                                                                                     |                 |                           | Audrey Caldeira do Carmo    |
| PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE                                              |                 |                           |                             |
| Cartório de Registro de Títulos e Documentos e                                               |                 |                           |                             |
| Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros                                                 |                 |                           |                             |
| SELO Nº                                                                                      | 10640856        |                           |                             |
| COD. SEG.                                                                                    | 005541757279161 |                           |                             |
| QTD. ATOS                                                                                    | 1               | ATOS(S) PRATICADO(S) POR: |                             |
| Enol.                                                                                        | 05/08/2021      | Recomp.                   | R\$ 1,17 - ISSQN - R\$ 0,97 |
| TJ.J.                                                                                        | 05/08/2021      | TOTAL                     | R\$ 2,14                    |
| Assinatura eletrônica do Escrevente Substituto (CPF: 051.495.046-37) - Selo de Autenticidade |                 |                           |                             |

# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAIÁZENZA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Aos dias 03 (três) do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, reuniram-se em Assembleia Geral, membros da Comunidade de Montes Claros - MG, na Área Rural, 55, Zona Rural de Montes Claros, na cidade de Montes Claros MG, com a finalidade de fundação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAIÁZENZA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. Sendo os Socios Fundadores: Jacqueline Dias Pereira de Sousa, brasileira, Solteira, CPF: 051.495.046-37, RG: MG-12.501.045, Profissão: Vendedora, Endereço: Área Rural, 55, Zona Rural de Montes Claros - Cep: 39.409-899; Eluara de Fátima Soares dos Santos Dias, brasileira, Casada, CPF: 100.716.616-97, RG: MG-15.248.082, 899; Profissão: Do Lar, Endereço: Rua Trinta e Dois, 148, Bairro Alto da Boa Vista, Cep: 39.402-788; Kezya Patricia Barbosa Moreira, brasileira, Solteira, CPF: 705.026.026-60, RG: MG-22.805.253, Profissão: Estudante, Endereço: Rua Dezesseis A, 125, Bairro: Alterosa II, Cep: 39.403-001; Matheus Soares Santos, brasileiro, Solteiro, CPF: 118.056.186-44, RG: MG-16.840.456, Profissão: Soldador, Endereço: Rua Oito, 55, Residencial Parque Verde, Cep: 39.409-899, Eliane Janaina Barbosa Moreira, brasileira, Casada, CPF: 054.369.276-02, RG: MG-12.801.660, Profissão: Do Lar, Endereço: Rua Dezesseis A, 125, Bairro Alterosa II, Cep: 39.403-001; Luzia Moreira Correa, brasileira, Divorciada, CPF: 921.064.636-34, RG: MG-7.572.548, Profissão: Cantineira, Endereço: Rua Dezesseis A, 16, Bairro Alterosa II, Cep: 39.403-001; Liviton Antonio Moreira Barbosa, brasileiro, Casado, CPF: 004.319.476-19, RG: MG-7.828.943, Profissão: Servente de Pedreiro, Endereço: Rua Dezesseis A, 16, Bairro Alterosa II, Cep: 39.403-001; Maria Elizabeth Moreira Barbosa, brasileira, Casada, CPF: 817.633.287-91, RG: MG-23.118.277, Profissão: Aposentada, Endereço: Rua Corinthians, 292, Maracanã, Cep: 39.403-067. Todos os presentes aprovaram a fundação da referida Associação. Foi lido o Edital e logo após foi lido o Estatuto que foi aprovado por unanimidade, dando prosseguimento toram, apresentados os Membros que irão compor a Diretoria do referido Ministério e foi iniciado o Processo Eleitoral, em que por aclamação a Diretoria eleita ficou assim constituída para um mandato de 05 (cinco) anos. Dando prosseguimento, foi dado a posse aos membros eleitos.

**Presidente:** Jacqueline Dias Pereira de Sousa, brasileira, Estado Civil: Solteira, CPF: 051.495.046-37, RG: MG-12.501.045, Profissão: Vendedora, Endereço: Área Rural, 55, Zona Rural de Montes Claros - Cep: 39.409-899, Fone: (38)98851-8879. *Jacqueline Dias Pereira de Sousa*

**Vice-Presidente:** Eluara de Fátima Soares dos Santos Dias, brasileira, Estado Civil: Casada, CPF: 100.716.616-97, RG: mg-15.248.082, Profissão: Do Lar, Endereço: Rua Trinta e Dois, 148, Bairro Alto da Boa Vista, Cep: 39.402-788, Fone: (38)99131-6648. *Eluara de Fátima Soares dos Santos Dias*

**Primeira Secretária:** Kezya Patricia Barbosa Moreira, brasileira, Estado Civil: Solteira, CPF: 705.026.026-60, RG: MG-22.805.253, Profissão: Estudante, Endereço: Rua Dezesseis A, 125, Bairro: Alterosa II, Cep: 39.403-001, Fone: (38)98858-9823. *Kezya Patricia Barbosa Moreira*

**Segundo Secretário:** Matheus Soares Santos, brasileiro, Estado Civil: Solteiro, CPF: 118.056.186-44, RG: MG-16.840.456, Profissão: Soldador, Endereço: Rua Oito, 55, Residencial Parque Verde, Cep: 39.409-899, Fone: (38)98858-3246. *Matheus Soares Santos*

**Primeira Tesoureira:** Eliane Janaina Barbosa Moreira, brasileira, Estado Civil: Casada, CPF: 054.369.276-02, RG: MG-12.801.660, Profissão: Do Lar, Endereço: Rua Dezesseis A, 125, Bairro Alterosa II, Cep: 39.403-001, Fone: (38)98839-9226. *Eliane Janaina Barbosa Moreira*

**Segunda Tesoureira:** Luzia Moreira Correa, Estado Civil: Divorciada, CPF: 921.064.636-34, RG: MG-7.572.548, Profissão: Cantineira, Endereço: Rua Dezesseis A, 16, Bairro Alterosa II, Cep: 39.403-001, Fone: (38)98851-8170. *Luzia Moreira Correa*

**Primeiro Conselho Fiscal Efetivo:** Liviton Antonio Moreira Barbosa, brasileiro, Estado Civil: Casado, CPF: 004.319.476-19, RG: MG-7.828.943, Profissão: Servente de Pedreiro, Endereço: Rua Dezesseis A, 16, Bairro Alterosa II, Cep: 39.403-001, Fone: (38)99224-9713. *Liviton Antonio Moreira Barbosa*

**Primeiro Conselho Fiscal Suplente:** Maria Elizabeth Moreira Barbosa, brasileira, Estado Civil: Casada, CPF: 817.633.287-91, RG: MG-23.118.277, Profissão: Aposentada, Endereço: Rua Corinthians, 292, Maracanã, Cep: 39.403-067, Fone: (38)98821-7454. *Maria Elizabeth Moreira Barbosa*

Nada mais havendo a relatar, foi declarada encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que será assinada por todos os presentes. Montes Claros, 03 de Agosto de 2020.

*Jacqueline Dias Pereira de Sousa*  
Jacqueline Dias Pereira de Sousa  
Presidente

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS A TODOS DA  
COMUNIDADE, PARA PARTICIPAREM DA  
REUNIÃO DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO  
DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA  
KAIAZENZA, QUE SERÁ REALIZADA NO  
DIA 03/08/2020, COM INÍCIO ÀS 18:30  
HORAS, NA ÁREA RURAL, Nº55, ZONA  
RURAL DE MONTES CLAROS.

CONTAMOS COM A PARTICIPAÇÃO DE  
TODOS.

MONTES CLAROS, 03 DE JULHO DE 2020.

  
Jacqueline Dias Pereira de Souza  
(38)98851-8879

**IRTD PJ**INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS**TERMO DEFERIMENTO CNPJ**

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO COMUNITARIA FAMILIA KAIKENZKA cujo recibo é MG30825519 e o identificador 00005149504637 foi analisada com sucesso

A Constituição para o CNPJ 43.153.260/0001-00 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Montes Claros - MG com número de registro:

**NRC: 040220PJ00029896-01**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



43153260000100



040220PJ0002989601



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo

Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006

Montes Claros-MG.

E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

### CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que a requerente Jacqueline Dias Pereira de Sousa, CPF 051.495.046-37 solicitou o registro do estatuto da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAI-AZENZA**, CNPJ 43.153.260/0001-00, que foi registrado sob o nº. 29.897, livro A-26 e protocolado sob o nº. 138.474 livro A-13, em 17 de agosto de 2021. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 17 de agosto de 2021

Escrevente Substituta

| REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS                                          |                          |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG                                               |                          | Oficiala:                         |
| Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com                                          |                          | Audrey Caldeira do Carmo          |
| <b>PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL LT</b>                                                  |                          |                                   |
| Cartório de Registro de Títulos e Documentos e<br>Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros |                          |                                   |
| SELO Nº                                                                                                 | 10740860                 |                                   |
| COD. SEG.                                                                                               | 990329007647921          |                                   |
| OTDE ATOS                                                                                               | ATOS(S) PRATICADO(S) POR |                                   |
| Enol.                                                                                                   | R\$ 28,00                | Recorre: R\$ 1,00 ISSON: R\$ 0,00 |
| TFJ                                                                                                     | R\$ 1,00                 | TOTAL: R\$ 29,00                  |
| Consulte a validade deste selo em <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>     |                          |                                   |

ESTATUTO  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAIACZENZA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º – A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAIACZENZA**, é uma Entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, que terá seu funcionamento por tempo indeterminado, com sede e foro na Área Rural 55, Zona Rural de Montes Claros, Cep:39.409-899, nesta cidade de Montes Claros MG

Artigo 2º – A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAIACZENZA** tem por finalidade:

I – A prática da caridade pela assistência social, trabalhando pelo desenvolvimento espiritual e socioeconômico visando a melhoria das condições de vida e bem-estar do indivíduo, da família e da comunidade.

Artigo 3º – A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAIACZENZA** tem por objetivos:

I – Promover a criança, ao adolescente e aos idosos de ambos os sexos, assistência moral, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental.

II – Promover o desenvolvimento comunitário, através da realização de obras e ações com recursos próprios e os obtidos por doações ou empréstimos;

III – Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da Comunidade através da integração de seus moradores;

IV – Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

V – Promover atividades assistenciais, diretamente ou, através de instituições filantropicas;

VI – Estimular e prestigiar programas sociais da Comunidade;

VII – Trabalhar a consciência ecológica e promover doações de mudas e sementes;

VIII – Incentivar a preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

IX – Garantir o atendimento e assessoramento aos beneficiários conforme estabelece a Lei Orgânica da Assistência Social e a garantia de seus direitos;

X – Colaborar na elaboração e execução de programas de saúde e higiene;

XI – Representar a Comunidade junto aos Órgãos Públicos e privados no atendimento as suas reivindicações;

XII – Conscientizar a Comunidade de suas potencialidades levando-a a responder por seus anseios;

XIII – Diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitarios.

**Parágrafo Único** – Para atender os objetivos mencionados, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAIACZENZA** poderá firmar contratos, ajustes, acordos e instrumentos congêneres com pessoas físicas e ou jurídicas, de direito privado e de direito publico, federal, estadual, municipal e nacional ou estrangeiras em nível de qualquer natureza que comunguem com as finalidades da Instituição.

Artigo 4º – No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAIACZENZA** observará os princípios, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer distinção de raça, cor, gênero, nacionalidade, convicção política, filosófica ou religião.

**Parágrafo Primeiro** – Para cumprir seu propósito a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAIACZENZA** atuara por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ação, da doação de recursos físicos, humanos, ou prestação de serviços. A assistência social prestada pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAIACZENZA** realizar-se á de forma integrada às políticas setoriais, contribuindo com a universalização dos direitos sociais.

**Parágrafo segundo** – Na **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAIACZENZA**, não é permitida, sob qualquer forma ou pretexto, a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens. A sua renda, ou recursos, e o eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e, no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, em todo território nacional.

Artigo 5º – A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAIACZENZA** poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º – A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessarias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º – A Associação é constituída por numero ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas

Art. 8º – A Associação tem as seguintes categorias de associados:

- I - fundadores;
- II - colaboradores;
- III - honorários;
- IV - beneméritos;
- V - Contribuintes.

§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação.

§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 3º Honorários são aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

§ 4º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da Associação.

§ 5º Contribuintes, os que participam com a contribuição estabelecida pela Diretoria.

**Artigo 9º** – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais.

- I – votar e ser votado para os Cargos Eletivos;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais.
- III – Desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita.

**Parágrafo Primeiro.** Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Artigo 10º** – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria
- III – Comparecer às reuniões de Assembleia Geral.

**Artigo 11º** – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- I. Advertência.
- II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação.
- III. Exclusão.

**Parágrafo Primeiro** – O associado com mais de quatro faltas consecutivas sem justificativa será excluído da associação.

**Parágrafo Segundo** – A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

**Parágrafo Terceiro** – A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

**Parágrafo Quarto** – É direito do associado demitir-se da associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido junto à Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAIÁZENZA**.

**Artigo 12º** – Os associados da Entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 13º** – A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAIÁZENZA** será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

#### Seção I

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 14º** – A Assembleia Geral, órgão soberano da **ASSOCIAÇÃO**, se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 15º** – Compete privativamente à Assembleia Geral

- I – Eleger e destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

- II – Aprovar a admissão e exclusão dos associados da Associação.
- III – Decidir sobre reformas do Estatuto.
- IV – Decidir sobre a extinção da Associação.
- V – Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas.
- VI – Estabelecer o valor da contribuição dos associados.
- VII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- VIII – Aprovar o Regimento Interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação.
- IX – Aprovar as contas apresentadas pela Diretoria e Conselho Fiscal.
- X – Resolver os casos omissos neste Estatuto.
- XI – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

**Artigo 16º** – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

## Seção II

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 17º** – A Diretoria Executiva da Associação é o órgão administrativo constituído por seis membros, os quais ocuparão os cargos de:

- I – Presidente.
- II – Vice-Presidente.
- III – Primeiro Secretário.
- IV – Segundo Secretário.
- V – Primeiro Tesoureiro.
- VI – Segundo Tesoureiro.

**Artigo 18º** – Os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos conforme Estatuto para mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição; podendo seus membros serem reeleitos por mais um mandato, por igual período.

**Parágrafo Único** – A Diretoria exerce o seu mandato até a posse da nova Diretoria mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar 90 (noventa) dias.

**Artigo 19º** – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Artigo 20º** – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Artigo 21º** – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Artigo 22º** – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro-secretário.

**Artigo 23º** – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigação financeiras da Associação.

**Artigo 24º** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Artigo 25º** - O Conselho Fiscal será constituído por 1 membro Efetivo e um membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

- 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Artigo 26º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

**Artigo 27º** - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAIACENZA** será constituído por:

- I - Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser adquiridos e ou recebidos em doações pela Associação;
- II - Máquinas, móveis, utensílios e outros equipamentos que forem adquiridos e/ou recebidos em doação pela Associação;
- III - Contribuições mensais dos associados de qualquer natureza;
- IV - Auxílios, legados, doações ou subvenções que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro;
- V - Bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- VI - Ações, títulos da dívida pública, dos saldos eventuais verificados em balanço, subvenção ou superavit.

**Artigo 28º** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAIACENZA** poderão ser obtidos por:

- I - Contribuição dos associados ou de qualquer natureza;
- II - Promoção de eventos para arrecadação da receita;
- III - Venda de produtos advindos da obra cujo recurso será aplicado integralmente na própria obra;
- IV - Termos de Parceria, cooperação e fomento, Convênios, Contratos entre outros firmados com o Poder Público e iniciativa privada para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- V - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- VI - Outras formas lícitas de auferir rendas.

**Parágrafo Único:** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

**Artigo 29º** - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA KAIACENZA**, não distribuirá sob nenhuma forma ou pretexto entre seus associados, conselheiros, diretoria, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente em território nacional e na obtenção do objetivo social.

Artigo 30º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 31º – Em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Artigo 32º – Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 33º – Somente poderão participar de chapa como candidatos na eleição os associados quites com suas obrigações estatutárias e que esteja associado há mais de 01 (um) ano.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos com direito a uma reeleição.

Artigo 34º – Cada associado terá direito a um só voto e a votação será por maioria simples dos presentes.

Artigo 35º – O Presidente afixará na sede da associação, com antecedência mínima de um mês da eleição, os Editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização da mesma.

## CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

Artigo 36º – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Artigo 37º – Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

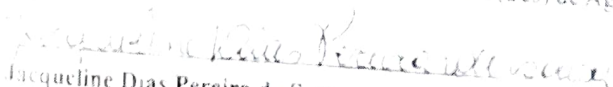
## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38º – São Sócios Fundadores: Jacqueline Dias Pereira de Sousa, brasileira, Solteira, CPF: 051.495.046-37, RG: MG-12.501.045, Profissão: Vendedora, Endereço: Área Rural, 55, Zona Rural de Montes Claros – Cep: 39.409-899, Fátima Soares dos Santos Dias, brasileira, Casada, CPF: 100.716.616-97, RG: MG-15.248.082, Profissão: Do Lar, Endereço: Rua Trinta e Dois, 148, Bairro Alto da Boa Vista, Cep: 39.402-788; Kezya Patricia Barbosa Moreira, brasileira, Solteira, CPF: 705.026.026-60, RG: MG-22.805.253, Profissão: Estudante, Endereço: Rua Dezesseis A, 125, Bairro Alterosa II, Cep: 39.403-001, Matheus Soares Santos, brasileiro, Solteiro, CPF: 118.056.186-44, RG: MG-16.840.456, Profissão: Soldador, Endereço: Rua Oito, 55, Residencial Parque Verde, Cep: 39.409-899, Eliane Janaina Barbosa Moreira, brasileira, Casada, CPF: 054.369.276-02, RG: MG-12.801.660, Profissão: Do Lar, Endereço: Rua Dezesseis A, 125, Bairro Alterosa II, Cep: 39.403-001; Luzia Moreira Correa, brasileira, Divorciada, CPF: 921.064.636-34, RG: MG-7.572.548, Profissão: Cantineira, Endereço: Rua Dezesseis A, 16, Bairro Alterosa II, Cep: 39.403-001; Elvion Antonio Moreira Barbosa, brasileiro, Casado, CPF: 004.319.476-19, RG: MG-7.828.943, Profissão: Servente de Pedreiro, Endereço: Rua Dezesseis A, 16, Bairro Alterosa II, Cep: 39.403-001; Maria Elizabeth Moreira Barbosa, brasileira, Casada, CPF: 817.633.287-91, RG: MG-23.118.277, Profissão: Aposentada, Endereço: Rua Corinthians, 292, Maracaná, Cep: 39.403-067.

Artigo 39º – o presente Estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) com a maioria absoluta dos associados. Produzindo os efeitos na data do seu registro no Cartório de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Montes Claros – MG.

Artigo 40º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

03(três) de Agosto de 2020

  
Jacqueline Dias Pereira de Sousa – Presidente

  
Adm. Adv. Aurelio Araujo Nery  
ADVOCADO  
OAB-MG-135.814



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
25/11/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
23/02/2023

NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA FAMILIA KAIACENZA

CNPJ/CPF: 43.153.260/0001-00

LOGRADOURO: AREA RURAL

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AREA RURAL DE MONTES  
CLAROS

CEP: 39409899

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000595846561



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA FAMILIA KAIACENZA**  
**CNPJ: 43.153.260/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:52 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2023.

Código de controle da certidão: **69AC.9B3E.2424.6FA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Montes Claros**  
**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

88405 / 2022

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

ASSOCIACAO COMUNITARIA FAMILIA KAIACAZENZA

**ENDEREÇO COMPLETO**

A A RURAL, 55, , AREA RUAL DE MONTES CLAROS  
Montes Claros- MG - CEP: 39409899

**CPF/CNPJ**

43.153.260/0001-00

**CÓD. CONTRIBUINTE**

354063

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

**FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO**

Fins de Direito

**OBSERVAÇÕES**

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

**DATA DE EMISSÃO**

18/11/2022

**DATA DE VALIDADE**

18/12/2022

**QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO**

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 552213492552213